



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Regulação Assistencial e Controle
Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira

NOTA TÉCNICA Nº 19/2026-DRAC/CGOF/DRAC/SAES/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. **Regras para o pagamento da produção dos componentes ambulatorial (OCI) e cirúrgico (cirurgias eletivas), do Programa Agora Tem Especialistas, nos anos de 2025 e 2026.**

2. **ANÁLISE**

As regras para o pagamento da produção dos componentes ambulatorial (OCI) e cirúrgico (cirurgias eletivas), do Programa Agora Tem Especialistas, **referentes ao ano de 2025**, estão **estabelecidas na Portaria GM/MS nº 8.674, de 10 de novembro de 2025**, que instituiu o modelo de execução unificada dos recursos financeiros, visando otimizar a alocação e promover maior eficiência à execução orçamentária e financeira do Programa, bem como assegurar a continuidade e integralidade da assistência ambulatorial e hospitalar especializada em seu âmbito.

O modelo define que o pagamento da produção aprovada nos sistemas nacionais do SUS (SIA/SIH/SUS) deve ser realizado prioritariamente por meio dos recursos já descentralizados para os fundos de saúde dos estados e municípios, e somente após o consumo integral desses recursos, apurado pelo encontro de contas entre o valor da produção aprovada e os recursos já descentralizados, inicia-se o pagamento pós-produção, com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

Os recursos já descentralizados aos fundos de saúde, objeto do encontro de contas, são:

1. Recursos do Componente Cirúrgico	Portaria GM/MS nº 6.494/2024
2. Recursos do Componente Ambulatorial	Portaria GM/MS 5.758/2024
3. Recursos de Parcela Única	Portaria GM/MS nº 6.916/2025
4. Recursos de Emendas Parlamentares Individuais	Portaria GM/MS nº 6.904/2025
5. Recursos de Emendas Parlamentares Coletivas	Portaria GM/MS nº 6.928/2025

1. Recursos destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, por meio da **Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024**, referentes ao exercício de 2025, que deverão ser executados até 31 de dezembro de 2026.
2. Recursos do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, referentes aos **30% (trinta por cento) do valor total do recurso aprovado no Plano de Ação Regional, nos termos do art. 16, inciso I, da Portaria GM/MS nº 5.758, de 4 de dezembro de 2024**, que também deverão ser executados até 31 de dezembro de 2026, destacando que a quantificação dos recursos por gestor foi objeto de portaria específica para cada Unidade da Federação.

3. Recursos disponibilizados por meio de **parcelas únicas**, destinados ao custeio do componente ambulatorial e cirúrgico, do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos da **Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025**.

- Os recursos que serão objeto do encontro de contas referem-se, exclusivamente, aos **50% (cinquenta por cento) destinados às linhas prioritárias do Programa Agora Tem Especialistas, e considera somente os recursos que foram alocados no custeio dos componentes ambulatorial e cirúrgico**, por meio do plano de trabalho apresentado pelo gestor no sistema InvestSUS, nos termos do art. 6º, incisos I e II, da Portaria GM/MS nº 6.916/2025, conforme imagem a seguir.
- Serão considerados os recursos efetivamente transferidos aos fundos de saúde no momento da apuração da produção para pagamento, em cada competência.

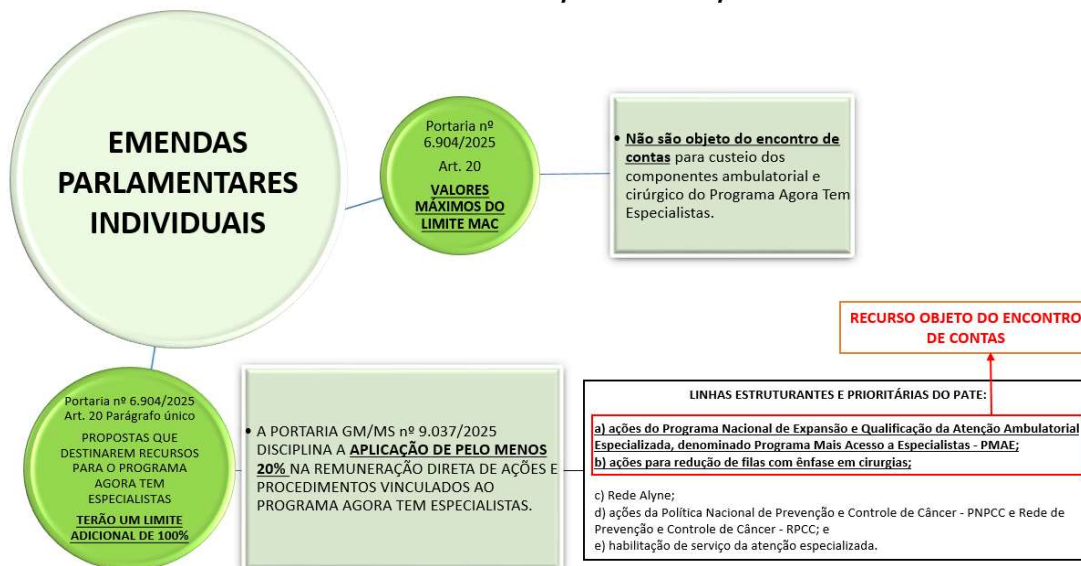
RECURSOS TRANSFERIDOS EM PARCELA ÚNICA – PORTARIA GM/MS Nº 6.916/2025



Por fim, serão objeto do encontro de contas os recursos disponibilizados por meio de **emendas parlamentares**, destinados ao custeio do componente ambulatorial e cirúrgico, do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos da **Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, e da Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025**, que dispõem acerca dos recursos disponibilizados por meio de emendas parlamentares individuais, de comissão e de bancada:

4. Em relação à **Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025**, que trata das emendas individuais, os recursos são definidos observando as seguintes regras:
- As propostas que, por meio do plano de trabalho apresentado pelo gestor no sistema InvestSUS, destinaram recursos ao custeio de ações do Programa Agora Tem Especialistas, tiveram um **limite adicional de 100%** do teto do gestor, nos termos do art. 20, parágrafo único, da Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025.
 - Referente, exclusivamente, a esse montante financeiro, **considera-se 20% dos recursos**, nos termos do art. 5º, § 1º, da Portaria GM/MS nº 9.037, de 1º de dezembro de 2025. Vejamos na imagem a seguir:

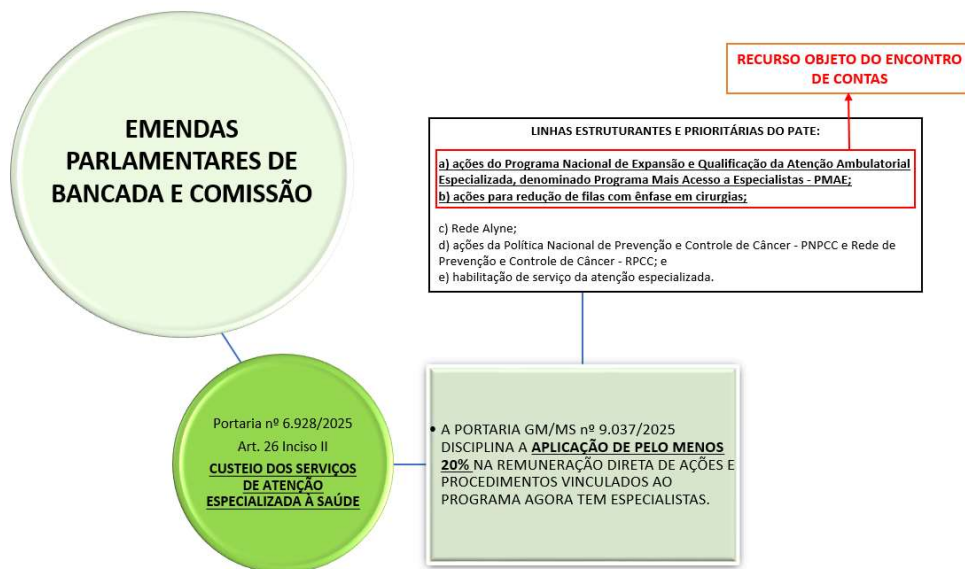
**RECURSOS TRANSFERIDOS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
PORTARIA GM/MS Nº 6.904/2025**



5. Em relação à Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que trata das emendas de bancada e comissão, os recursos são definidos observando as seguintes regras:

- **20% dos recursos destinados ao custeio dos serviços de atenção especializada**, nos termos do art. 26, inciso II, alíneas a e b, da Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, e da Portaria GM/MS nº 9.037, de 1º de dezembro de 2025. Vejamos na imagem a seguir:

**RECURSOS TRANSFERIDOS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA E COMISSÃO
PORTARIA GM/MS Nº 6.928/2025**



Importante destacar que o Ministério da Saúde faz o acompanhamento do consumo destes recursos por meio da produção aprovada pelos gestores nos sistemas nacionais SIA e SIH/SUS, considerando **a marcação única de AIH e APAC, do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos da Portaria GM/MS nº 9.037/2025**, aplicando as regras supracitadas para o encontro de contas com os recursos já descentralizados aos gestores, e **divulgará o resultado desta apuração, para que gestores possam acompanhar a composição dos pagamentos entre dedução de recursos antecipados e pagamentos pós-produção**, assim como os **saldos destes recursos antecipados, referente ao exercício de 2025 e, mensalmente, a partir do exercício de 2026.**

Para um melhor esclarecimento referente aos pagamentos pós-produção no ano de 2025, é importante entender que os recursos de emendas parlamentares e parcela única, já transferidos para os gestores, passaram a ser considerados para efeito do encontro de contas somente a partir da competência de agosto de 2025, e nessa mesma competência foram unificados os recursos antecipados dos componentes ambulatorial e cirúrgico do Programa, gerando significativa alteração nos pagamentos pós-produção (Portaria GM/MS nº 8.674/2025).

Nesse sentido, importa reafirmar que toda a produção dos componentes ambulatorial e cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas, em 2025, está sendo devidamente remunerada, seja por meio de recursos antecipados ou pós-produção.

Em relação ao ano de 2026, os recursos já descentralizados, referentes ao exercício de 2025, não executados no próprio exercício, continuarão a ser considerados para o encontro de contas, e se somarão aos novos recursos transferidos referentes às parcelas suplementares, regulamentadas pela Portaria GM/MS nº 10.169/2026, e aos referentes às emendas parlamentares, segundo regras que serão publicadas. Neste contexto, para que sejam repassados novos recursos de custeio, é necessário que os valores aprovados nos sistemas nacionais do SUS demonstrem o consumo integral dos recursos que já foram alocados nos fundos de saúde.

Importante destacar que os recursos de emendas parlamentares e parcelas suplementares, pagos em 2026, passarão a integrar os saldos assim que transferidos aos fundos de saúde. Neste contexto, destaca-se que os recursos referentes às emendas parlamentares, destinados diretamente a estabelecimentos de saúde, serão considerados para encontro de contas específico dos beneficiários, que passarão a consumir os recursos destinados aos seus respectivos gestores somente após comprovarem, por meio da produção aprovada, a utilização integral dos recursos recebidos diretamente, considerando as mesmas regras que incidem sobre as emendas individuais, de bancada e comissão, destinadas aos gestores.

Salienta-se que os mutirões impulsionados pelo Ministério da Saúde que terão como prestadores entidades filantrópicas associadas à CMB, hospitais estaduais e federais e a rede EBSERH, considerando pactuação com CONASS e CONASEMS, terão sua produção, quando aprovada nos sistemas SIA e SIH/SUS, remunerada com recursos pós-produção, conforme Portaria GM/MS nº 9.810/2025.

Para garantir os pagamentos pós-produção, o Ministério da Saúde destinou recursos por meio da Portaria GM/MS nº 9.810/2025, no montante de R\$ 3.600.000,000,00 (três bilhões e seiscentos milhões de reais), definindo limites para cada Unidade da Federação, lembrando que estes recursos somente serão executados quando esgotados totalmente os saldos de recursos antecipados a cada gestor.

São os montantes destinados para o pagamento pós-produção dos componentes ambulatorial e cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas, no ano de 2026:

Acre	R\$ 14.917.644,69
Alagoas	R\$ 54.329.474,55
Amazonas	R\$ 72.897.301,12
Amapá	R\$ 13.604.381,46
Bahia	R\$ 250.843.431,15
Ceará	R\$ 156.347.331,40
Distrito Federal	R\$ 50.551.888,19

Espírito Santo	R\$ 69.612.042,98
Goiás	R\$ 125.222.259,14
Maranhão	R\$ 118.383.641,82
Minas Gerais	R\$ 360.865.960,93
Mato Grosso do Sul	R\$ 49.332.866,85
Mato Grosso	R\$ 65.678.494,48
Pará	R\$ 146.941.023,44
Paraíba	R\$ 70.246.518,39
Pernambuco	R\$ 161.292.558,99
Piauí	R\$ 57.090.759,99
Paraná	R\$ 200.570.017,85
Rio de Janeiro	R\$ 290.527.916,42
Rio Grande do Norte	R\$ 58.283.146,66
Rondônia	R\$ 29.552.007,09
Roraima	R\$ 12.461.654,38
Rio Grande do Sul	R\$ 189.483.414,42
Santa Catarina	R\$ 138.099.340,23
Sergipe	R\$ 38.786.851,17
São Paulo	R\$ 777.310.830,89
Tocantins	R\$ 26.767.241,32
TOTAL	R\$ 3.600.000.000,00

A Portaria GM/MS nº 9.810/2025 trouxe algumas diretrizes importantes, que devem ser observadas na execução dos componentes ambulatorial e cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas, ao longo do exercício de 2026, a ver:

- Art. 1º § 2º A distribuição dos limites financeiros entre a gestão estadual e os municípios, assim como a distribuição dos recursos entre os componentes ambulatorial e cirúrgico, será pactuada e sua execução monitorada no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, em cada Unidade Federativa, ficando estabelecido que, no **mínimo, 20% dos recursos totais de cada UF devem ser destinados ao componente ambulatorial.**
- Art. 2º Visando otimizar a alocação e promover maior eficiência à execução orçamentária e financeira, bem como assegurar a continuidade e integralidade da assistência ambulatorial e hospitalar especializada, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, **o Ministério da Saúde poderá remanejar limites financeiros entre as Unidades Federativas, quando não executados integralmente.**
- Art. 3º Os recursos financeiros serão disponibilizados aos Fundos de Saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, **mediante apresentação prévia da produção assistencial, aprovada pelos respectivos gestores, no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e Sistema de Informação Hospitalar - SIH, com as séries numéricas específicas do Programa Agora Tem Especialistas.**
 - § 1º **A utilização dos recursos financeiros de 2026 somente será iniciada, considerando a situação aplicável a cada gestor,** quando:

- I - **Forem executados, na totalidade, os recursos já repassados em 2025**, por meio da Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024, e os relativos ao fomento previsto na Portaria GM/MS nº 5.758, de 4 de dezembro de 2024; e
- II - **Forem executados, na totalidade, os recursos já repassados, destinados aos componentes ambulatorial e cirúrgico, do Programa Agora Tem Especialistas, previstos em transferências por parcela única e emendas parlamentares**, nos termos da legislação aplicável, no momento da apuração da produção assistencial, em cada competência de pagamento.

3. CONCLUSÃO

3.1. Considerando os esclarecimentos prestados, encaminhamos para o Gabinete da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES.



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Barreto Silva, Coordenador(a)-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira**, em 23/02/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Francisco Lujan, Diretor(a) Departamento de Regulação Assistencial e Controle**, em 23/02/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053616220** e o código CRC **E81EDFD2**.